



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 568 de 02 de abril de 2009

Sanciona e promulga o projeto de Lei de Nº 031 que autoriza o Município a realizar melhorias em propriedade particular, e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal em exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias em propriedade particular pertencente ao sr. ALGEMIRO DOS SANTOS, localizada na rua Nestor Becker s/nº, na zona urbana do Município.

Parágrafo único: Os serviços previstos na presente Lei consistem em: aterro, transporte de material, serviços de terraplanagem e colocação de luminárias móvel.

Art. 2º - Para a execução das melhorias poderá o Município empregar veículos próprios, tais como: Caminhões tipo caçamba, motoniveladora, retroescavadeira, materiais elétricos, etc.

Parágrafo único: Para realização do serviço previsto na presente Lei, deverá o proprietário manifestar-se por escrito, autorizando sua realização..

Art. 3º - Os serviços a serem realizados consistem na melhoria de acesso a referida propriedade, a qual será usada pela municipalidade em ações festivas e alusivas ao aniversário do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE ITATI, em 02 DE BARIL de 2009.**

**Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em Exercício**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Município realizará festividades alusivas ao seu aniversário. Dentre estas festividades, consta na Programado “Tiro de Laço em Vaca Mecânica”.

Em virtude de que o Município na possui área de sua propriedade para a realização do evento, em especial em local centralizado (zonas urbana), o Sr. ALGEMIRO DOS SANTOS colocou a disposição área de sua propriedade.

Para tanto, se faz necessária algumas melhorias para acesso a sua área, tais como, aterro e terraplanagem de pequena monta, assim como a colocação de iluminação provisória na via de acesso.

Por tratar-se de propriedade particular, onde será empregado o uso de máquinas públicas e outros materiais, a referida ação necessita de autorização desta Casa Legislativa.

Tratando-se de festividade alusiva ao aniversário do Município, onde terão acesso todos os moradores de Itati, de forma gratuita, vislumbramos nos serviços a serem realizados o interesse público e coletivo, não havendo óbice legal para a sua realização, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Na certeza da compreensão por parte dos nobres Edis, esperamos o debate público para que no final seja aprovado por unanimidade o presente projeto de Lei.

Itati, 26 de Março de 2009.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal

